



LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 01/2020 SMS

Ivaí, 02 de Janeiro de 2019

Assunto: Solicitação de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial

Sr Presidente venho por meio deste solicitar processo licitatório para Contratação de 1(Um) Médico Ortopedista e Traumatologista, para o setor do Hospital municipal, 4 horas semanais e 16 horas mensais.

Justificativa

O presente se justifica para serviço de Ortopedista para trabalhar no Hospital municipal, para dar continuidade no serviço prestado. O médico Ortopedista e Traumatologista é o profissional da medicina especializado no diagnóstico e tratamento de lesões e disfunções no sistema locomotor, ou seja, nos músculos e ossos das mãos, braços, pés, pernas, coluna, quadril, e no tratamento e reabilitação de traumas no sistema locomotor. Sendo de suma importância a continuidade dessa profissional, para os pacientes não precisarem se deslocar fora do município.

Período de vigência: 12 Meses

Gestor e fiscal do concurso

Gestor: Tania Kielt

Fiscal: Nicoli Crocoli

Fonte e conta pagadora:

Conta: 303

Fonte: 5216-7

5 116.3

6017

38508

Tania Kielt

Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí-PR

Decreto: 086/2018

Tania Kielt
Tania Kielt

Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo Senhor
Welton Ademir Ferreira
Presidente /Licitação

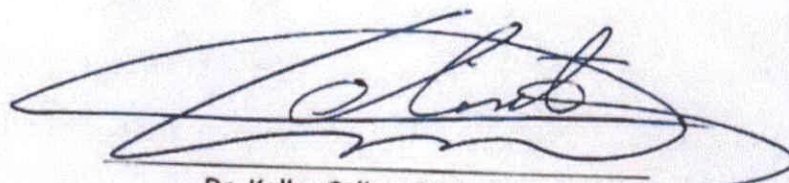
Ref.: Serviço de Ortopedia e Traumatologia /2020

Prezada Comissão,

Eu, **KELLER CALIXTO MAINARDES**, RG 6000.105-7, CPF 000.291.359-31, Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia - CRM 19771 - Representante Legal da Empresa **KS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 07.713.021/0001-01, com endereço à Rua Albino Grigoletti 105, Irati/PR.

Venho por meio desta, e conforme Processo Licitatório do Município de Ivai, pleitear uma Vaga para Cargo de **Ortopedia e Traumatologia** - Carga Horária de 16 horas Mensais (Em 4 horas/semana). Com proposta no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), referente ao valor mensal para o referido ano de 2020.

Atenciosamente,



Dr. Keller Calixto Mainardes
Médico – Ortopedista/ Representante KS

Dr. Keller C. Mainardes
CRM 19771

Irati, 01 de janeiro de 2020

Berri Ortopedia Ltda
CNPJ 11.037.012/0001-07
Rua Rua Lamenha Lins, 234
Uvaranas – Ponta Grossa/PR

Ponta Grossa, 17 de dezembro de 2019

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Ivaí

Atendendo aos requisitos do Edital, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa Proposta Comercial para atender serviços de Ortopedia e Traumatologia.

O nosso preço total para a execução dos serviços previstos é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Os serviços serão prestados 4 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais.

O prazo de validade dessa proposta é de 1 ano a partir da data de envio da proposta.

Atenciosamente



Dalton Berri
CRM 19.169

Candido de Paula & Cia Ltda
CNPJ 11.282.926/0001-33
Rua Cel. Pedro Ferreira, 18
Centro – Palmeira/PR

Palmeira, 17 de dezembro de 2019

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Ivaí

Atendendo aos requisitos do Edital, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa Proposta Comercial para atender serviços de Ortopedia e Traumatologia.

O nosso preço total para a execução dos serviços previstos é de R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais).

Os serviços serão prestados 4 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais.

O prazo de validade dessa proposta é de 1 ano a partir da data de envio da proposta.

Atenciosamente


Fabiano Candido de Paula
Ortopedia e Traumatologia
CRM 15892

Fabiano Candido de Paula
CRM 15.892



MÉDICO
ORTOPEDISTA E
TRAUMATOLOGISTA.

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação de um Médico ortopedista e traumatologista para o Hospital Municipal de Ivaí, com carga horária de 04 horas semanais e 16 horas mensais, no prazo de 12 meses, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 5.340,00** mensais e **R\$ 64.080,00.** anual.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 09 de Janeiro de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER**

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de um Médico ortopedista e traumatologista para o Hospital Municipal de Ivaí, com carga horária de 04 horas semanais e 16 horas mensais, no prazo de 12 meses.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a contratação de um Médico ortopedista e traumatologista para o Hospital Municipal de Ivaí, com carga horária de 04 horas semanais e 16 horas mensais, no prazo de 12 meses, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 5.340,00.** mensal e **R\$ 64.080,00.** anual.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 09 DE JANEIRO DE 2020.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Equiplano

Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/01/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	
08 SECRETARIA DE SAUDE								
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.407.959,00	1.407.959,00	91.563,32	1,3
10.301.1001.2042 - Atividades - Assistência Médica Odonto e Sanitária					1.407.959,00	1.407.959,00	91.563,32	1,3
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.407.959,00	1.407.959,00	91.563,32	1,3
01900	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
					1.407.959,00	1.407.959,00	91.563,32	1,3
Total Geral					1.407.959,00	1.407.959,00	91.563,32	1,3

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/01/2020

Contas de despesa: 1900



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
7	Contratação de Serviço	09/01/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	0/2020	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	A prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
Serviços deverão ser realizados no Hospital Municipal de Ivaí.		30 Dias	

Descrição:

Contratação de um (01) Médico Ortopedista e Traumatologista para o Hospital Municipal de Ivaí, com carga horária de 04 horas semanais e 16 horas mensais.

Justificativa:

Se justifica para que os pacientes não precisem se deslocar para outros Municípios para realização dos procedimentos realizados pelo profissional da área.

Lote:					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038508	Médico Ortopedista e Traumatologista, com carga horária de 4 horas semanais e 16 horas mensais.	MS	12,00	5.340,00	64.080,00
TOTAL					64.080,00
TOTAL GERAL					64.080,00



Termo de Referência

Equipamento Página: 1

Solicitação Emitted em
Número 09/01/2020
7 **Contratação de Serviço** Quantidade de itens
1

Solicitante Processo Gerado
Código Número
Nome 23/2020
127445-7 TANIA KIET

Local Pagamento
Código Forma
Nome A prazo
8 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Órgão Pagamento
Nome Forma
08 SECRETARIA DE SAUDE A prazo

Entrega Prazo
Local 30 Dias
Serviços deverão ser realizados no Hospital Municipal de Ivaí.

Descrição:
Contratação de um (01) Médico Ortopedista e Traumatologista para o Hospital Municipal de Ivaí, com carga horária de 04 horas semanais e 16 horas mensais.

Justificativa:
Se justifica para que os pacientes não precisem se deslocar para outros Municípios para realização dos procedimentos realizados pelo profissional da área.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001		MS	12,00	5.340,00	64.080,00
Código	Nome				
038508	Médico Ortopedista e Traumatologista, com carga horária de 4 horas semanais e 16 horas mensais.				
TOTAL					64.080,00
TOTAL GERAL					64.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.**

Ivaí-Pr, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Cordialmente,



**WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° XXX/2020
PREGÃO N° XXX/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° XXX/2020
(Leis nº 10.024/19 e 8.666/93, art. 21)

OBJETO: Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:30hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ival.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- **Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR e pela senhora TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia XX de YYYY de 2020, às 09:30 horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.

TIPO: Menor preço - Por lote

Endereço Eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2020 – a partir das 09:30 hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA PARA O SETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, SENDO 4 HORAS SEMANAIS E 16 HORAS MENSAIS**- com as características descritas no anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.1 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - ANEXOS NO "http://comprasbr.com.br":

1.1.1 DOCUMENTOS INICIAIS ANEXOS NO PORTAL DEVEM ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXIGIDO EM EDITAL E EM EXTENSÃO PDF:

1.1.2 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do COMPRASBR os documentos solicitados, em local próprio, documentos estes que fazem parte do ANEXO 2 do edital;

1.1.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos em até de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar o original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro/ – observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.1.1 A documentação anexada e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado por qualquer motivo não cumpra o estabelecido, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 09 –DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 10- DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA REGIÃO

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do "<http://comprasbr.com.br>**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao COMPRAS BR.

Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

- 4.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR GLOBAL POR LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 5.7 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.
- 5.11.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.12 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.14 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632 (Centro).

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

- 5.15 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.
- 5.16 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.20 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.**
- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014.

7 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Global por Lote**.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Global por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR 147/2015, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.2.1 No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme **ANEXO 02.**

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 10.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
 - 11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
 - 11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
 - 11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - 11.5 Apresentar documento falso;
 - 11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.1 PRAZOS

- 11.2 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

12 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES e/ou ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903900000 1890

08001103011001204233903900000 1920

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 14.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.8 Os casos não previstos neste Edital **serão decididos pelo Pregoeiro.**
- 14.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 14.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 14.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- 14.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.15 **O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 64.080,00.**
- 14.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 14.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 14.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA PARA O SETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, SENDO 4 HORAS SEMANAIS E 16 HORAS MENSAS**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 7/2020
Termo de Referência

Página:1

Solicitação		Entido em		Quantidade de Itens	
Número 7		09/01/2020		1	
Tipo		Processo Gerado			
Contratação de Serviço		Número 23/2020			
Solicitante		Local			
Código 127445-7 Nome TANIA KIELT		Código 8 Nome DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Local		Pagamento			
Código 8 Nome DEPARTAMENTO DE SAUDE		Forma A prazo			
Orgão		Prazo			
Código 08 Nome SECRETARIA DE SAUDE		30 Dias			
Entrega		Local			
Local Serviços deverão ser realizados no Hospital Municipal de Ivaí.		30 Dias			
Descrição:					
Contratação de um (01) Médico Ortopedista e Traumatologista para o Hospital Municipal de Ivaí, com carga horária de 04 horas semanais e 16 horas mensais.					
Justificativa:					
Se justifica para que os pacientes não precisem se deslocar para outros Municípios para realização dos procedimentos realizados pelo profissional da área.					
Item					
Código 001 Nome 001/Lote.001					
Código		Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
038508		Médico Ortopedista e Traumatologista, com carga horária de 4 horas semanais e 16 horas mensais.	M3	12,00	5.340,00
					64.080,00
TOTAL					64.080,00
TOTAL GERAL					64.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo: Prestar consulta médica em ortopedia, priorizar o atendimento para o serviço de saúde pública do município, comprometimento com a implantação de programas específicos de saúde do município. Obedecer às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, manter conduta que propicie ao usuário do sistema único de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável, atencioso, atender consultas médicas. Prescrever exames para apoio diagnóstico, segundo protocolos clínicos, analisar itens e interpretar resultados de exames diversos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, manter registro dos pacientes examinados, descrevendo a conclusão diagnóstica, tratamentos prescritos, evolução da doença, encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra referência, elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, visando a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município em conformidade com a Política Nacional de Saúde vigente.
- b) Efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do CRM.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada obriga-se a:
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante obriga-se a:
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação de habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Apresentar Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

Observação: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, e a partir de 03/11/2015 inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) emitida até 02/11/2015 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Qualificação Técnica

- a) Prova de Registro na entidade profissional competente, neste caso, junto ao CRM. – Conselho Regional de Medicina.
- b) Certificado do licitante junto ao CRM/MG - Conselho Regional de Medicina;
- c) Certificado de especialização na área em Ortopedia.
- d) Licença para o funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde tiver instalado.
- e) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão ____/____ da Prefeitura Municipal de Ivaí, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Ivaí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva a **Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais, com o preço máximo estipulado em R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 09 DE JANEIRO DE 2020.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto a **Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais, com o preço máximo estipulado em R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 09 DE JANEIRO DE 2020.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: cab@prefeitura.ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Grantska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro(a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Grantska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 631 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Stombato Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diongenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metzner - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Stombato - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocchi - Secretário Municipal de Saúde;
Egísiolne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Mariléia Scheuemann Stombato - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


DIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 633 - Fone: (42) 3247-1333 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: habilitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Cella Siombato Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Eldo Manjon - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Eglisaine Zubacz e Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


DIR. DE VISO
Prefeito Municipal

INACETÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prenderam um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rita, na Vila Coronel Cândido em Uruana. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (17) e a prisão ocorreu depois que a mãe do homem acionou a PM. O caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz esteve preso no Mixódromo de Souza por cinco anos e detido a cadeia há apenas sete meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi deslocada para prestar depoimento.

MAIS LAZER

Lago de Olarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Olarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A prefeitura do município instalou placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa incentivar as equipes de pesca no local e trazer os moradores para a prática da pesca esportiva, uma vez que a prefeitura ainda não apresentou um calendário sobre a qualidade da água. A prefeitura instalou placas proibindo o comércio ambulante e alertando para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA ► OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

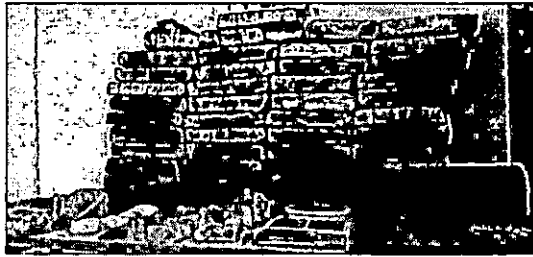
PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaina e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA
crisbarbosa@mat.com.br

Uma equipe do Tiro de Choque da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (17) na região de Uruana, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Rochedo, nas proximidades do Matadouro Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, batendo contra o muro de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi preso logo em seguida. A equipe policial encontrou aproximadamente dois quilos de drogas em revista no carro. Na condução da ocorrência, os policiais foram até a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla teria pago a droga. Na residência, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas.



Polícia apreendeu grande quantidade de drogas na região de Uruana. Foto: Cristiano Barbosa

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em Uruana, em continuidade da ocorrência, os policiais questionaram o origem de droga para os detidos que prontamente afirmaram a local. Os policiais foram até o Jardim Glória no bairro Fátima em uma casa em que a dupla teria pago a droga. No local, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas, armas e maconha. Drogas como cocaina, LSD e crack também foram apreendidas pelo equipe policial.

diário e balança de precisão. De acordo com a contagem inicial dos policiais, foram apreendidos cerca de 30 quilos de substância similar à maconha, 237 pontos de comprimidos de LSD, uma quantidade de cocaina e crack. Além da droga foi apre-

endida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade em dinheiro - os materiais foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso. Em entrevista ao jornal da Manhã e portal Rede o Aspiante Gospel ressaltou a importância das abordagens policiais e destaca a ação da equipe do Choque 101, "é muito importante a fiscalização, o patrulhamento e abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade de Ponta Grossa, são nossas abordagens que a gente consegue retirar das ruas essas grandes quantidades de drogas e armas. Sempre trabalhando em conjunto com o trabalho da comunidade, forma possível para trazer mais segurança para nossa sociedade", complementou o aspirante. O caso, as drogas e a arma foram encaminhados, junto com dois papéis presos, à 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 134, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 41 - 3334-8387

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que procedo a tomar e a apresentar-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLAUDIO LOPES ARIZZO e CASTURINA BERNARDINA, WANDERSON PADILHA e BRUNA FRANCESCA FURQUIM DE OLIVEIRA, JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABETHA ARAÚJO DOS SANTOS.

De alguns meses de alguns documentos, expedidos no Estado do Rio de Janeiro e apresento para ser arquivado no cartório, no lugar do cartório.

DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que procedo a tomar e a apresentar-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro.

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e SAYRA TRAI DE FREITAS TOZZETTO

LUIS CARLOS SEBASTIÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 102/2020

Considerando a necessidade de providenciar a nomeação de servidores para o cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 15 de maio de 2019, e o Edital de Nomeação nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 15 de maio de 2020.

Art. 1º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. JOSÉ CLAUDIO LOPES ARIZZO, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 2º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. CASTURINA BERNARDINA, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 3º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. WANDERSON PADILHA, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 4º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. BRUNA FRANCESCA FURQUIM DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 5º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. JOSÉ FERNANDO DAS NEVES, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 6º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. ELIZABETHA ARAÚJO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 7º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 8º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 9º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 10º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 11º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 12º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 13º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 14º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 15º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 16º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 17º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 18º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 19º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 20º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 21º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 22º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 23º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 24º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 25º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 26º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 27º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 103/2020

Considerando a necessidade de providenciar a nomeação de servidores para o cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 15 de maio de 2019, e o Edital de Nomeação nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 15 de maio de 2020.

Art. 1º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. JOSÉ CLAUDIO LOPES ARIZZO, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 2º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. CASTURINA BERNARDINA, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 3º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. WANDERSON PADILHA, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 4º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. BRUNA FRANCESCA FURQUIM DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 5º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. JOSÉ FERNANDO DAS NEVES, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 6º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. ELIZABETHA ARAÚJO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 7º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 8º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 9º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 10º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 11º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 12º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 13º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 14º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 15º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 16º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 17º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 18º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 19º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 20º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 21º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 22º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 23º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 24º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 25º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 26º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 27º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 104/2020

Considerando a necessidade de providenciar a nomeação de servidores para o cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 15 de maio de 2019, e o Edital de Nomeação nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 15 de maio de 2020.

Art. 1º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. JOSÉ CLAUDIO LOPES ARIZZO, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 2º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. CASTURINA BERNARDINA, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 3º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. WANDERSON PADILHA, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 4º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. BRUNA FRANCESCA FURQUIM DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 5º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. JOSÉ FERNANDO DAS NEVES, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 6º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. ELIZABETHA ARAÚJO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 7º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 8º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 9º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 10º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 11º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 12º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 13º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 14º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 15º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 16º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 17º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 18º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 19º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 20º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 21º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 22º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 23º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 24º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 25º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Art. 26º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrita no CPF nº 012.111.111-11, nascida em 15/05/1975.

Art. 27º - Designar como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Sr. DANIELLE MIALESKI VILLAS BOAS, inscrito no CPF nº 012.111.111-11, nascido em 15/05/1975.

Marcia Schilans de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczyk e **Dalana Rodrigues** - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubarz e **Juliane M. Ruaro Kuhn** - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Iavornik e **Nicolli Crocoli** - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Memeck - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storck Bueno
 Código Identificador: 3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017-FPMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.
VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Pressa Requena
 Código Identificador: 2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-FPMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/ACREDENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - FPMI nº 008/2018-FPMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Pressa Requena
 Código Identificador: 2F6942BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2019-FPMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmiteira", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Pressa Requena
 Código Identificador: 32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° 009/2020
PREGÃO N° 007/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 007/2020
(Leis n° 10.024/19 e 8.666/93, art. 21)

OBJETO: Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.

Sessão de julgamento: 27/01/2020 às 09:30hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 10 de janeiro de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- **Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR e pela senhora TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia 27 de janeiro de 2020, às 09:30 horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.**

TIPO: Menor preço - Por lote

Endereço Eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 13/01/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/01/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 27/01/2020 – a partir das 09:30 hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA PARA O SETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, SENDO 4 HORAS SEMANAIS E 16 HORAS MENSAIS**- com as características descritas no **anexo I deste edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.1 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - ANEXOS NO "http://comprasbr.com.br":

1.1.1 DOCUMENTOS INICIAIS ANEXOS NO PORTAL DEVEM ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXIGIDO EM EDITAL E EM EXTENSÃO PDF:

1.1.2 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do COMPRASBR os documentos solicitados, em local próprio, documentos estes que fazem parte do ANEXO 2 do edital;

1.1.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos em até de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar o original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro/** – observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.1.1 A documentação anexada e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado por qualquer motivo não cumpra o estabelecido, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 09 –DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 10- DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA REGIÃO

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do “<http://comprasbr.com.br>”**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao COMPRAS BR.

Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

- 4.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR GLOBAL POR LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 5.7 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.
- 5.11.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.12 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.14 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632 (Centro).

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

- 5.15 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.
- 5.16 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.20 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03.**

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014.

7 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Global por Lote**.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Global por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR 147/2015, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.2.1 No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme **ANEXO 02**.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 10.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.1 PRAZOS

- 11.2 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

12 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES e/ou ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903900000 1890

08001103011001204233903900000 1920

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 14.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.8 Os casos não previstos neste Edital **serão decididos pelo Pregoeiro**.
- 14.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 14.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 14.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- 14.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.15 **O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 64.080,00.**
- 14.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 14.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 14.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Ivaí, 10 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA PARA O SETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, SENDO 4 HORAS SEMANAIS E 16 HORAS MENSAIS, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 7/2020
Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	7	09/01/2020		1
Contratação de Serviço				
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
127445-7	TANIA KIELT	23/2020		
Local				
Código	Nome			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Órgão		Pagamento		
08	SECRETARIA DE SAUDE	Forma		
Entrega		A prazo		
Local		Prazo		
Serviços deverão ser realizados no Hospital Municipal de Ivaí.		30 Dias		
Descrição:				
Contratação de um (01) Médico Ortopedista e Traumatologista para o Hospital Municipal de Ivaí, com carga horária de 04 horas semanais e 16 horas mensais.				
Justificativa:				
Se justifica para que os pacientes não precisem se deslocar para outros Municípios para realização dos procedimentos realizados pelo profissional da área.				
Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
038508	Médico Ortopedista e Traumatologista, com carga horária de 4 horas semanais e 16 horas mensais.	MS	12,00	5.340,00
				Valor
				64.080,00
TOTAL				64.080,00
TOTAL GERAL				64.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo: Prestar consulta médica em ortopedia, priorizar o atendimento para o serviço de saúde pública do município, comprometimento com a implantação de programas específicos de saúde do município. Obedecer às políticas de saúde estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, manter conduta que propicie ao usuário do sistema único de saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável, atencioso, atender consultas médicas. Prescrever exames para apoio diagnóstico, segundo protocolos clínicos, analisar itens e interpretar resultados de exames diversos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, manter registro dos pacientes examinados, descrevendo a conclusão diagnóstica, tratamentos prescritos, evolução da doença, encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra referência, elaborar pareceres e informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, visando a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município em conformidade com a Política Nacional de Saúde vigente.
- b) Efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do CRM.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada obriga-se a:
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante obriga-se a:
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação de habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Apresentar Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

Observação: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, e a partir de 03/11/2015 inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) emitida até 02/11/2015 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Qualificação Técnica

- a) Prova de Registro na entidade profissional competente, neste caso, junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- b) Certificado do licitante junto ao CRM/MG - Conselho Regional de Medicina;
- c) Certificado de especialização na área em Ortopedia.
- d) Licença para o funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde tiver instalado.
- e) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresse no documento o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 007/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

 OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão____/____da Prefeitura Municipal de Ivaí, que a empresa _____tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Ivaí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação nº 12786 para extração e beneficiamento de Diabásio instalada na Rodovia 376, Km 435, s/nº, Fazenda São Judas Tadeu, localidade de Alto do Amparo, distrito e município de Tibagi, estado do Paraná.

Novas descobertas arqueológicas

"Cinco anos de trabalho puseram a descoberto uma indústria estabelecida há 1900 anos. Dois jovens arqueólogos que passaram os últimos cinco anos investigando os pântanos do condado de Kent, o sr. Ivor Noel-Hume e sua esposa Audrey, de Wimblenden, Londres, trabalhando durante a maré-baixa, as vezes com lodo até os joelhos, conseguiram extrair cinco mil artigos de cerâmica que indicam a existência de uma comunidade indígena a qual, durante os séculos I e II da era Cristã, fornecia seus produtos aos povos e cidades de muitas partes do sudeste da Inglaterra. (...) Trinta artigos foram confiados ao museu de Maidstone. O sr. Noel Hume deu a maior parte do material descoberto ao Real Instituto Nacional de Botes Salvavidas (RNLI), com o objetivo de ajudar a campanha deste para conseguir fundos."

LOTÉRIAS

MEGA-SENA 2222 > 08/01
13 - 14 - 29 - 30 - 48 - 59

LOTOFÁCIL 1913 > 08/01
02 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10
11 - 12 - 14 - 16 - 19 - 20 - 24 - 25

QUINA 5167 > 10/01
17 - 18 - 38 - 54 - 60

LOTOMANIA 2038 > 10/01
02 - 06 - 10 - 14 - 15 - 20
25 - 27 - 28 - 42 - 46 - 57 - 61
62 - 70 - 72 - 74 - 84 - 90 - 93

FEDERAL 05457 > 08/01
1º PRÊMIO 021529
2º PRÊMIO 090677
3º PRÊMIO 080070
4º PRÊMIO 056782
5º PRÊMIO 040339

FALECIMENTOS

Jair da Silva, 63 anos, sepultamento acontece hoje às 16h no Cemitério Parque Campos Gerais.

Lucinda Nogueira Ribeiro, 78 anos, sepultamento acontece hoje às 10h no Cemitério Joaquim Távora.

Rita Canova, 76 anos, sepultamento acontece hoje às 14h no Cemitério Parque Jardim Paraíso.

Wilson Machado Dias, 38 anos, sepultamento acontece hoje às 10h no Cemitério Ortigueira.

Valeria Terezinha Taques Correia, 68 anos, sepultamento aconteceu ontem às 17h no Cemitério São José.

Mana Francisca Thereza do Espírito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS TUANY ELLEN KLOSTER E VILMAR LUIZ KLOSTER - COM PRAZO DE 30 DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA os executados TUANY ELLEN KLOSTER (CPF/MF nº 067.908.259-92) e VILMAR LUIZ KLOSTER, no prazo acima, por estarem em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 0033082-26.2018.3.16.0019 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente CARLOS LOPATIK, a fim de que no prazo de três (03) dias, efetue(m) o pagamento da quantia R\$ 15.854,54 (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e demais cominações legais, ou apresente embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação em jornal local (art. 231 do CPC), ou nomeie(m) bens à penhora, sob pena de penhora ou arresto em seus bens, em tantos quantos bastem para garantir a execução, caso em que deverá ser intimado para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça impugnação. Advertência: Sobre a possibilidade de parcelamento do débito, em seis vezes, mediante pronto pagamento de 30% do seu equivalente em dinheiro (art. 916 do CPC), ficando o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei, ficando o(s) de que se não o fizer(em) presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, a seguir resumidamente transcrita: "O Exequente tentou por diversas vezes o contato com a Executada, que vem se esquivando de cumprir a obrigação desde processo nº 0021374-09.2014.8.16.0019, autos no qual foi expedida a certidão de crédito, visto que o processo restou frustrado. A Executada não foi encontrada pessoalmente, razão de expedição do presente edital". OBSERVAÇÃO: A parte poderá ter acesso à íntegra dos autos através do sistema PROJUDI, contanto que requeira sua habilitação através de advogado constituído ou requeira diretamente à Coordenação do Sistema PROJUDI o fornecimento de login e senha, apresentando a documentação pertinente (cópia do RG, CPF/CNPJ e comprovante de residência) para o cadastramento de senha de acesso. Em se tratando de pessoa jurídica, o cadastro exigirá o comprovante de CNPJ e procuração específica para a pessoa que irá digitar a senha de acesso (<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/partes/processos/ajuda.jsp>). Resolução 185/2013 CNJ, artigo 20). A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 19 de Fevereiro de 2019. Eu, Marcelo Felipe Pili Ner Petrovski, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevi.

MARCELO FELIPE PILI NER PETROVSKI
Juiz de Direito Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PREGÃO Nº 004/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça sistema de software para integração do sistema de todas as unidades de saúde da Municipalidade.
Sessão de julgamento: 23/01/2020 às 14h00min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1890
08001103011001204233903900000 1920
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Ione - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 10 de janeiro de 2020.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO Nº 005/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1.500 unidades de mochilas escolares para o Ensino Fundamental e 500 unidades de mochilas para a Pré-Escola, para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.
Sessão de julgamento: 24/01/2020 às 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Ione - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 10 de janeiro de 2020.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PREGÃO Nº 006/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.
Sessão de julgamento: 24/01/2020 às 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Ione - (42) - 3247-1222 - ramal 216

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO Nº 007/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.
Sessão de julgamento: 27/01/2020 às 09h30min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1890
08001103011001204233903900000 1920
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Ione - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 10 de janeiro de 2020.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios: Carne bovina, suína, e Frango para atender as demandas do Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai
CONTRATADA: Supermercado Manfron Eireli.
Valor global: R\$ 15.647,80
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Dotação orçamentária:
080011030410011046339000000 2170
Ratificada em 10/01/2020
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
REAJUSTE DO VALOR
CONTRATO Nº 075/2019
Licitação Nº 132/2018
Pregão Presencial Nº 094/2018
Registro de Preço Nº 020/2018
OBJETO: REAJUSTE NO VALOR DA GASOLINA ADITIVADA, CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR
Gasolina Aditivada - Litro
Valor anterior R\$ 4,361
Valor atualizado: R\$ 4,479
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2018
Idir Trevison - Prefeito Municipal - Contratante
Casimiro Grabicoski Pinto - Contratado

PUBLICAÇÃO LEGAL

jornaldamanhã

Sua empresa precisa de publicação de balanços, editais, atas e súmulas?

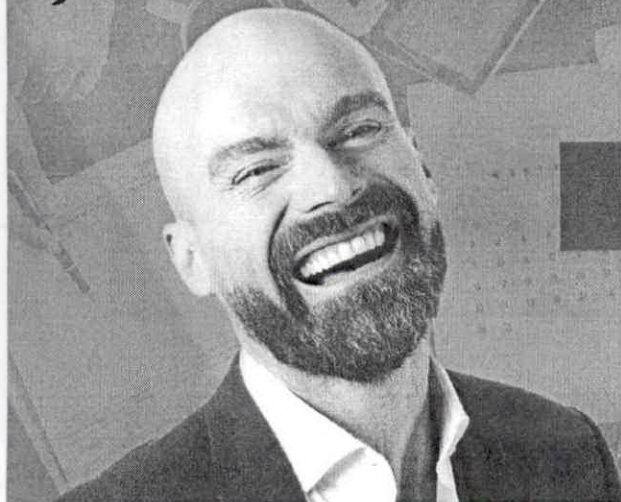
FAÇA UM ORÇAMENTO

comercial@jmnnews.com.br

(42) 9 9124-0530

(42) 3220-6260

(42) 3220-6262



Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 10 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D9B737D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO Nº 007/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2020 (LEIS FEDERAIS Nº
8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO Nº 007/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.
Sessão de julgamento: 27/01/2020 às 09h30min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1890
08001103011001204233903900000 1920
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 10 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D0DF586C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REAJUSTE DO VALOR
CONTRATO Nº 075/2019 LICITAÇÃO Nº 132/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 094/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
REAJUSTE DO VALOR
CONTRATO Nº 075/2019
Licitação Nº 132/2018
Pregão Presencial Nº 094/2018
Registro de Preço Nº 020/2018
OBJETO: REAJUSTE NO VALOR DA GASOLINA ADITIVADA.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.
Gasolina Aditivada - Litro
Valor anterior: R\$ 4,361
Valor atualizado: R\$ 4,479
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CBB9FD56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios- Carne bovina, suína, e Frango para atender as demandas do Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.
CONTRATADA: Supermercado Manfron Eireli.
Valor global: R\$ 15.647,60.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
080011030410011046339000000 2170
Ratificada em 10/01/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:75E24C26

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº004/2020

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - É exonera a pedido a Sra. **DIANDRA DE FATIMA HENRIQUE**, RG Nº **10.849.834-0 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:49D73842

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº005/2020

Súmula: Nomeia Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - É nomeada a Sra. **STEPHANIE FELTRIN SANTIAGO COLACINO**, RG Nº **10.650.847-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:0C30B6D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº011/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ORTOPEDISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 27 de janeiro de 2020 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte), às 09h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e Andre Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 13 de janeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

LOTE	PROONENTES	VALOR REFERÊNCIA GLOBAL	VALOR FINAL GLOBAL
001	KS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
001	CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA	R\$ 64.080,00	R\$ 64.080,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 64.080,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:30 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal

Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio

Andre Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ORTOPEDISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

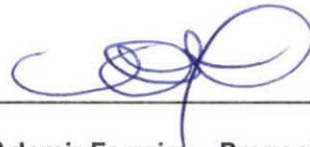
Em 27 de janeiro de 2020 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte), às 09h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e Andre Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 13 de janeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

LOTE	PROONENTES	VALOR REFERÊNCIA GLOBAL	VALOR FINAL GLOBAL
001	KS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
001	CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA	R\$ 64.080,00	R\$ 64.080,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 64.080,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:30 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



Andre Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



Equipiano

Município de Ivaí

Pregão 7/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.282.926/0001-33 Fornecedor: CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA

E-mail: giovan@idealcontab.com.br

Endereço: R CORONEL PEDRO FERREIRA 18 SALA 03 - CENTRO-Palmeira/PR CEP 84130000

Telefone: 4232526093

Fax:

Celular: 429998257

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: GEISE KELLY BEGOSSO

Telefone contador: 423252134

Representante: FABIANO CANDIDO DE PAULA

CPF: 147.532.688-29

RG: 11084461

Endereço representante: RODOVIA PR 151 S/N KM 385 - KM 385 - Palmeira/PR CEP 84130000

Telefone representante: 4232526093

E-mail representante: GIOVAN@IDEALCONTAB.COM.BR

Banco: 748 - BANSICRED

Agência: 7226-9 - PALMEIRA/PR

Conta: 65821-9

Data de abertura: 02/01/2018

Lote: 0001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo
0001	Médico Ortopedista e Traumatologista, com carga horária de 4 horas semanais e 16 horas mensais.	12,00	MS	5.340,00		

PREÇO TOTAL DO LOTE : 64.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 64.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA
11.282.926/0001-33



Município de Ivaí - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 7/2020

Equipiano

Data abertura: 10/01/2020

Data julgamento: 27/01/2020

Data homologação:

CNPJ: 11.282.926/0001-33

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Médico Ortopedista e Traumatologist	MS	12,00	5.340,00 *	
a, com carga horária de 4 horas semanais e 16 horas mensais.				
TOTAL DO LOTE			64.080,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			64.080,00	

CNPJ: 11.282.926/0001-33 - CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão 5524 a

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Em

06/02/2020



Equiplano

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 7/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 130474-7: CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA Email: giovan@idealcantab.com.br Representante: 130528-0: FABIANO CANDIDO DE PAULA CNPJ: 11.282.926/0001-33 Telefone: 4232526093 Status: Classificado								
Lote 001 - Lote 001								64.080,00
001	38508 Médico Ortopedista e Traumatologista, com carga horária de 4 horas semanais e 16 horas mensais.	MS	12,00	Classificado			5.340,00	64.080,00
VALOR TOTAL:							64.080,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

TIPO: MP

PREGOEIRO: Welton Ademir Ferrelra

OBJETO Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do

FORNECEDOR CANDIDO DE PAULA E CIA

CNPJ/CPF: 11282926000133

1	Itens do lote: 1	Valor Inicial: 64.080,00	Valor final: 64.080,00
---	------------------	--------------------------	------------------------

Item: 1	Unidade: Mes	Marca:	Modelo:
---------	--------------	--------	---------

Médico Ortopedista e Traumatologista, com carga horária de 4 horas #13#10semanais e 16

Quantidade: 12

Processo:	007/2020
Objeto:	Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.
Pregão	007/2020

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: KS SERVIÇOS MEDICOS LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 07713021000101 Representante: KELLER CALIXTO MAINARDES Irati - PR
Razão Social: CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 11282926000133 Representante: FABIANO CANDIDO DE PAULA Palmeira - PR



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 007/2020

Nº Ata: 1
Nº Edital: 007/2020
Nº Processo: 007/2020

Objeto: **Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:30:26 do dia 27 de Janeiro do ano de 2020, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, situada no(a) Rui Barbosa - 0 - Centro, Ivaí/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 007/2020, para a aquisição de Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais..

Lote: 1
Valor Estimado: 64.080,00
Valor Arrematado:
Licitante Vencedor:

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	21/01/2020 11:01:48	Licitante 01	78.000,00	C
2	21/01/2020 15:05:23	Licitante 02	64.080,00	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

Às 10:21 horas do dia 27 de Janeiro de 2020, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezez
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	27/01/2020 09:30:26	27/01/2020 09:30:41	1ª
LANCES	27/01/2020 09:30:41	27/01/2020 10:07:14	1ª
TEMPO RANDÔMICO	27/01/2020 09:40:54	27/01/2020 10:07:14	1ª
ABERTURA DE VISTAS	27/01/2020 10:07:14	27/01/2020 10:21:21	1ª
HABILITAÇÃO	27/01/2020 10:21:16		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	27/01/2020 09:30:26	Às 09:30:26 do dia 27 de Janeiro do ano de 2020, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, situada no(a) Rui Barbosa - 0 - Centro, Ivaí/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 007/2020, para a aquisição de Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais..
SISTEMA	27/01/2020 09:30:26	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	27/01/2020 09:30:26	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	27/01/2020 09:30:41	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 78.000,00.
SISTEMA	27/01/2020 09:30:41	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 64.080,00.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 007/2020

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	27/01/2020 09:30:41	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	27/01/2020 09:30:41	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	27/01/2020 09:31:21	Bom dia, o tempo para lances será de 10 minutos.
PREGOEIRO	27/01/2020 09:40:54	Tempo randômico iniciado.
SISTEMA	27/01/2020 10:07:14	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	27/01/2020 10:07:14	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	27/01/2020 10:21:16	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	27/01/2020 10:21:16	Às 10:21 horas do dia 27 de Janeiro de 2020, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA.
PREGOEIRO	27/01/2020 10:21:21	Fase alterada para HABILITAÇÃO.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

5328

CNPJ

11.282.926/0001-33

Inscrição

19/09/2011

Validade

19/09/2020

Razão Social

CANDIDO DE PAULA & CIA. LTDA.

Nome Fantasia

DR. FABIANO CANDIDO DE PAULA

Endereço

R CEL PEDRO FERREIRA - CENTRO, 18

Município / UF

PALMEIRA / PR

CEP

84130-000

Responsável

15892 - FABIANO CANDIDO DE PAULA

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 19/09/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 17181df86ab5f8dc838f5e20c56e6136479def01

Emitida eletronicamente via internet em 20/01/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO

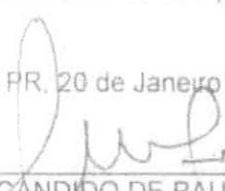
CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA

CNPJ/MF: 11.282.926/0001-Sediada a Rua CORONEL PEDRO FERREIRA, nº 18, Centro em Palmeira-PR CEP: 84.130-000

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Eletrônico**, nº 007/2020, instaurada pelo Município de Ivaí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Palmeira - PR, 20 de Janeiro de 2020


FABIANO CANDIDO DE PAULA
R.G. 11.084.461 - SSP/SP
CPF 147.532.688-29
CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA
CNPJ: 11.282.926/0001-33
R. CORONEL PEDRO FERREIRA, 18 - CENTRO
PALMEIRA - PR CEP: 84.130-000

ANEXO 08

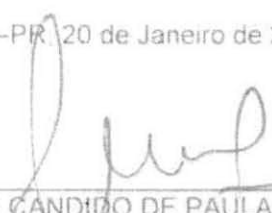
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 007/2020 da Prefeitura Municipal de Ivaí, que a empresa CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 11.282.926/0001-33, Sediada a Rua CORONEL PEDRO FERREIRA, nº 18, Centro em Palmeira-PR CEP: 84.130-000 tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Palmeira -PR, 20 de Janeiro de 2020


FABIANO CANDIDO DE PAULA
RG 11.084.464 - SSP/SP
CPF 147.532.688-29

CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA
CNPJ: 11.282.926/0001-33
R CORONEL PEDRO FERREIRA, 18 - CENTRO
PALMEIRA - PR CEP: 84.130-000



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

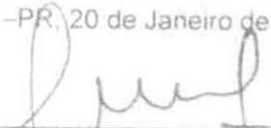
CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA

CNPJ/MF: 11.282.926/0001-33

Sediada a Rua CORONEL PEDRO FERREIRA, nº 18, Centro em Palmeira-PR CEP: 84.130-000

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93

Palmeira -PR, 20 de Janeiro de 2020


FABIANO CANDIDO DE PAULA
R.G. 11.084.461 - SSP/SP
CPF 147.532.688-29

CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA
CNPJ: 11.282.926/0001-33
R CORONEL PEDRO FERREIRA, 18 - CENTRO
PALMEIRA - PR CEP: 84.130-000



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

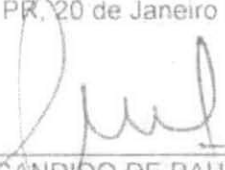
CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA

CNPJ/MF 11.282.926/0001-33

Sediada a Rua CORONEL PEDRO FERREIRA, nº 18, Centro em Palmeira-PR CEP: 84.130-000

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Palmeira - PR, 20 de Janeiro de 2020


FABIANO CANDIDO DE PAULA
R G 11.084.461 - SSP/SP
CPF 147.532.688-29

CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA
CNPJ: 11.282.926/0001-33
R CORONEL PEDRO FERREIRA, 18 - CENTRO
PALMEIRA - PR CEP: 84.130-000







MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
COORDENADORIA MOBILIÁRIA
ALVARÁ DE LICENÇA - 2ª Via
Nº 00008874

PROCESSO PRIMÁRIO: 2457/2009

A COORDENADORIA MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições, e estando em conformidade com a legislação, concede o presente Alvará de Licença de Funcionamento e Localização ao contribuinte:

Nome/Razão Social
CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA - ME

Endereço
RUA CORONEL PEDRO FERREIRA, Nº 18
SALA 03
CENTRO

CNPJ / CPF nº
11.282.926/0001-33

PROCESSO SECUNDÁRIO:
5444/2016

ATIVIDADE ECONÔMICA

8630503 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630501 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

PALMEIRA - PR 21 de setembro de 2016

ANGELA RENATA BRUNOSKY
Secretaria de Finanças

Encaminhar requerimento a PREFEITURA em caso de:

- Alteração de endereço;
- Alteração/Inclusão/Exclusão de Atividades;
- Encerramento de Atividades.

Este Alvará deverá ser afixado em local visível, bem como Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença ou Anuência da Vig. Sanitária Atualizadas.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

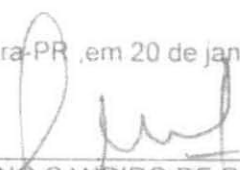
DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como micro empresa e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Palmeira-PR, em 20 de janeiro de 2020


FABIANO CANDIDO DE PAULA
R.G. 11.084.461 - SSP/SP
CPF 147.532.688-29

CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA
CNPJ: 11.282.926/0001-33
R CORONEL PEDRO FERREIRA, 18 - CENTRO
PALMEIRA - PR CEP: 84.130-000


GIOVAN HANNEMANN BRUSTULIN
R.G. 8.501.291-6 - SSP/PR
CPF 044.037.239-93
CRC PR-070289/O-9



ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE IDEAL
Giovan H. Brustulin
CRC: PR-070289/O-9
CPF: 044.037.239-93
Fones (42) 3252-1347 ou 99932-3808
e-mail: giovan@idealcontb.com.br

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA

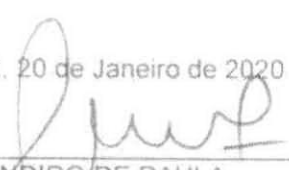
CNPJ/MF 11.282.926/0001-33

Sediada a Rua CORONEL PEDRO FERREIRA, nº 18, Centro em Palmeira-PR CEP: 84.130-000.

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ivai, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Palmeira -PR, 20 de Janeiro de 2020



FABIANO CANDIDO DE PAULA
R.G. 11.084.461 - SSP/SP
CPF 147.532.688-29

CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA
CNPJ: 11.282.926/0001-33
R CORONEL PEDRO FERREIRA, 18 CENTRO
PALMEIRA - PR CEP: 84.130-000



Anexo 3

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 007/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA, CNPJ/MF: 11.282.926/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

REPRESENTANTE e CARGO: FABIANO CANDIDO DE PAULA, CARTEIRA DE IDENTIDADE 11.084.461 - SSP/SP e CPF: 147.532.688-29

ENDEREÇO: Rua CORONEL PEDRO FERREIRA, nº 18, Centro em Palmeira-PR CEP: 84.130-000 e TELEFONE: (42) 3252-6093.

AGÊNCIA 0730 e Nº DA CONTA BANCÁRIA C/C 65821-9 (BANCO 748- Banco Cooperativo Sicredi S.A.)

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

R\$ 5.340,00 (Cinco mil, Trezentos e quarenta reais.)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

Palmeira - PR, 20 de Janeiro de 2020

FABIANO CANDIDO DE PAULA
RG: 11.084.461 - SSP/SP
CPF: 147.532.688-29

CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA
CNPJ: 11.282.926/0001-33
R. CORONEL PEDRO FERREIRA, 18
PALMEIRA - PR CEP: 84.130-000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA		Protocolo: PRC2000929422	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41206611785	CNPJ:	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 20/10/2009 Número:
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20096497335	20/10/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
41206611785	20/10/2009	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2020, às 10:04:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5BVKO5J0**.



PRC2000929422

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Pedro Ferreira, 18, CENTRO, PALMEIRA, PR, CEP: 84.130-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PALMEIRA - PR, 25 de Agosto de 2009.

Fabiano C de Paula
Sócio: FABIANO CANDIDO DE PAULA

Anastácio C de Paula
Sócio: ANASTACIO CANDIDO DE PAULA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 20 OUT 2009.

Dr. Jose Schell Junior
Dr. Jose Schell Junior
CI. 1.231.446-9/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2009
SOB NÚMERO: 20096497335
Protocolo: 09/649733-5, DE 07/10/2009

Empresa: 41 2 0661178 5
CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



q *M*

8

FABIANO CANDIDO DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/05/1969, empresário, residente e domiciliado à Rodovia PR 151 Km 385, Colônia Gregório, CEP 84130-000, em Palmeira - PR, portador do RG 11.084. SSP/SP, CPF 147.532.688-29 e CRM nº 15.892 expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, e **ANASTACIO CANDIDO DE PAULA**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 18/02/1937, empresário, residente e domiciliado à Avenida Central, 1493, Centro, CEP 15570-000, em Cardoso do Monte, SP, portador do RG 4.332.620-1 SSP/SP, CPF 149.628.028-87; resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA.**, com sede a Rua Coronel Pedro Ferreira, 18, Centro, CEP 84130-000, em Palmeira - PR.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social o atendimento pré hospitalar e hospitalar, serviços de consultas e diagnósticos, serviços de pronto atendimento, procedimentos cirúrgicos diversos realizados em hospitais, serviços de apoio administrativo e administração hospitalar.

Cláusula Terceira: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades será na data do registro desse contrato.

Cláusula Quarta: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
FABIANO CANDIDO DE PAULA	19.800	R\$ 19.800,00
ANASTACIO CANDIDO DE PAULA	200	R\$ 200,00

Parágrafo Único: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste país, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10406/2002.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A sociedade poderá abrir filiais no país e no exterior e a transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o seu ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas.

Cláusula Sétima: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da

Contrato Social

avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juiz em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito do valor das quotas em favor do juízo da execução, acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

Cláusula Oitava: A administração da Sociedade compete ao sócio quotista **FABIANO CANDIDO DE PAULA**, já qualificado, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios sociais com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio (administrador) obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica aberta a possibilidade de a qualquer momento os sócios admitirem um administrador estranho ao contrato social para administrar a sociedade.

Cláusula Nona: Todos os sócios e administradores da sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

Cláusula Décima Primeira: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim substituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.



9

Contrato Social

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu nome conterá no mínimo, a data, local e hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciaram neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

Cláusula Décima Terceira: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto a liquidação da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

a) Por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;

b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

Cláusula Décima Quarta: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

Cláusula Décima Quinta: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

Cláusula Décima Sexta: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.



Parágrafo Único: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por maioria unânime.

Cláusula Décima Sétima: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou médios com base nos mesmos, distribuir lucros.

Cláusula Décima Oitava: Pelos serviços que prestarem a sociedade, receberão a título de remuneração "Pró - labore" a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Nona: A sociedade opta pela regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas para a solução das omissões contratuais.

Cláusula Vigésima: As partes elegem o foro da cidade de Palmeira - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palmeira - PR, 25 de agosto de 2009.

FABIANO CANDIDO DE PAULA

ANASTACIO CANDIDO DE PAULA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2009
SOB NÚMERO: 41206611785
Protocolo: 09/649732-7, DE 07/10/2009

CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.282.926/0001-33

Certidão nº: 1383127/2020

Expedição: 16/01/2020, às 08:29:19

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.282.926/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.282.926/0001-33

Razão Social: CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA

Endereço: R CORONEL PEDRO FERREIRA 18 / CENTRO / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2020 a 06/02/2020

Certificação Número: 2020010804242803243645

Informação obtida em 16/01/2020 13:55:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA**
CNPJ: **11.282.926/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que ~~não constam pendências~~ em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:35:42 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **C23A.F365.B7A2.FE1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.282.926/0001-33, estabelecida na Rua CORONEL PEDRO FERREIRA, nº 18, bairro CENTRO, na cidade de PALMEIRA, Estado de PARANÁ, prestou serviços ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE DE PALMEIRA (IMASP)**, CNPJ nº 08.774.605/0001-41, atendimento de serviços de ortopedia, conforme nota fiscais 862 do dia 20/12/2019 e 864 do dia 20/12/2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PALMEIRA-PR, em 20 de janeiro de 2020.


Olair de Jesus Freitas
Presidente
IMASP



Nome: **OLAIR DE JESUS FREITAS**

CPF : **040.457.929-96**

CARGO: **Presidente do IMASP**

08.774.605/0001-41
IMASP
Instituto Municipal de Assistência
Saúde de Palmeira
Rua Cel. Vitorino, 331
Centro - Palmeira - PR
CEP: 84.103-000

(42) 3909-5125
Rua CEL. VIDA, 331
Centro – Palmeira – PR
CEP: 84.103-000





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO
MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 11 - 84130000 - CENTRO - Palmeira - PR

Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:

NFS-e Nota Fiscal de
Serviços EletrônicaNúmero: 862
Dt. Emissão: 20/12/2019
Autenticidade: 739188993

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO ACESSANDO O SITE: 200.195.170.163:8080/tributosweb

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00008874 CNPJ/CPF: 11 282 926/0001-33 Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL
Nome/Razão Social: CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA - ME
Nome Fantasia: CANDIDO DE PAULA
Endereço: RUA CORONEL PEDRO FERREIRA, 18, SALA 03 - CENTRO
Município/UF: Palmeira-PR CEP: 84 130-000
Fone/Fax: (42) 3252-6093 E-Mail: marclani82@hotmail.comInsc. Estadual:
8874

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 08 774 605/0001-41 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST A SAUDE DE PALMEIRA
Endereço: PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 000 - CENTRO
Município/UF: Palmeira-PR CEP: 84.130-000
Fone/Fax: E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:
401 MEDICINA E BIOMEDICINACNAE:
8630503Competência:
12/2019Local da Prestação do Serviço:
Palmeira-PRSituação da NFS-e:
EMITIDANatureza da Operação:
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Valor referente a consultas realizadas pelo Dr. Fabiano Candido de Paula no mês de dezembro/2019

Os serviços foram prestados pelo sócio da empresa, dispensado na retenção de 11% do INSS

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	Consulta	1,00	3.485,00000	0,00	3.485,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,17000	75,62000	Não
PIS	0,47000	16,37000	Não
COFINS	2,19000	76,32000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
JR	3,88000	135,21000	Não
CSLL	2,33000	81,20000	Não
CPP	4,47000	155,77000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: Valor Total Descontos: Valor Total das Deduções: Valor Líquido da NFS-e: Valor Total da NFS-e:
3.485,00 0,00 0,00 3.485,00 3.485,00NFS-E Nº
862

Recebemos de CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA - ME os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico

DATA: / /

Assinatura:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 11 - 84130000 - CENTRO - Palmeira - PR

Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número: 864

Dt. Emissão: 20/12/2019

Autenticidade: 725532805

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO ACESSANDO O SITE: 200.195.170.163:8080/tributosweb

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00008874 CNPJ/CPF: 11.282.926/0001-33 Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL

Nome/Razão Social: CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA - ME

Nome Fantasia: CÂNDIDO DE PAULA

Endereço:

RUA CORONEL PEDRO FERREIRA, 18, SALA 03 - CENTRO

Município/UF: Palmeira-PR

Fone/Fax: (42) 3252-6093

E-Mail: marciari82@hotmail.com

Insc. Estadual

8874

CEP: 84.130-000

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 08.774.605/0001-41

Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST A SAUDE DE PALMEIRA

Endereço: PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 000 - CENTRO

Município/UF: Palmeira-PR

Fone/Fax:

E-Mail:

CEP: 84.130-000

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:

401 MEDICINA E BIOMEDICINA

CNAE:

8630503

Competência:

12/2019

Local da Prestação do Serviço:

Palmeira-PR

Situação da NFS-e:

EMITIDA

Natureza da Operação:

TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Valor referente a serviços prestados pelo Dr. Fabiano Candido de Paula

Os serviços foram prestados pelo sócio da empresa dispensado na retenção de 11% do INSS.

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	Consulta	1.00	980.53000	0.00	980.53

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2.01000	19.71000	Não
PIS	0.17000	1.66000	Não
COTINS	0.77000	7.55000	Não
INSS	0.00000	0.00000	Não
IR	0.24000	2.35000	Não
CSLL	0.21000	2.05000	Não
CPP	2.60000	25.49000	Não
Impostos Federais	0.00000	0.00000	Não
Outras Retenções		0.00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
980.53	0.00	0.00	980.53	980.53

NFS-E Nº

864

Recebemos de CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA - ME os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico

DATA: ____/____/____

Assinatura:



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.282.926/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2009	
NOME EMPRESARIAL CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CORONEL PEDRO FERREIRA		NÚMERO 18		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3028-0966			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2020** às **13:59:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.282.926/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2009
NOME EMPRESARIAL CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL PEDRO FERREIRA	NÚMERO 18	COMPLEMENTO *****
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3028-0966
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 13:59:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA E DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

LICENÇA N.

8874 / 2019

NOME/RAZÃO SOCIAL

CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA - ME

NOME FANTASIA

CANDIDO DE PAULA

ENDEREÇO

RUA CORONEL PEDRO FERREIRA, Nº 18 - CENTRO

C.N.P.J. / CPF MF

11.282.926/0001-33

INÍCIO DA ATIVIDADE

10/11/2009

ATIVIDADE ECONÔMICA

8630503

0000000

8630501

8630502

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

NAO CADASTRADO

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FABIANO CANDIDO DE PAULA - CRM 15.892

OBSERVAÇÕES

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória

Esta licença é válida por 12 meses

Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 - Centro Palmeira - PR

quinta-feira, 11 de julho de 2019

Encaminhar requerimento à PREFEITURA em caso de:

- Alteração de endereço;
- Alteração/Inclusão/Exclusão de Atividades;
- Encerramento de Atividades.

Esta Licença deverá ser afixada em local visível.
Após o vencimento procurar a Vigilância Sanitária para Renovação.

Dr. Elenita C. de Lara
Farmaceutica Bioquímica
CRF/PR nº 6385

Assinatura e Carimbo da Autoridade Sanitária

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021318316-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.282.926/0001-33

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Processo:	007/2020
Objeto:	Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.
Pregão	007/2020

Lote: 1

Lista de Participantes

Razão Social: KS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Apelido: Licitante 01
CNPJ: 07713021000101
Representante: KELLER CALIXTO MAINARDES
Irati - PR

Razão Social: CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA
Apelido: Licitante 02
CNPJ: 11282926000133
Representante: FABIANO CANDIDO DE PAULA
Palmeira - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

TIPO: MP

PREGOEIRO: Welton Ademir Ferreira

OBJETO Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do

FORNECEDOR CANDIDO DE PAULA E CIA

CNPJ/CPF: 11282926000133

1 Itens do lote: 1 Valor Inicial: 64.080,00 Valor final: 64.080,00

Item: 1 Unidade: Mes Marca: Modelo:

Médico Ortopedista e Traumatologista, com carga horária de 4 horas #13#10semanais e 16

Quantidade: 12



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMEIRA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA SETE DE ABRIL, 571 - CENTRO
PALMEIRA/PR - 84130000

TITULAR
REGINA MARIA DA CRUZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FALÊNCIA e CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra: **CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.282.926/0001-33, estabelecida a Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 18, Centro, nesta Cidade e Comarca, no período compreendido de 16/01/2015 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

PALMEIRA/PR, 16 de Janeiro de 2020.
REGINA MARIA DA CRUZ

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR


REGINA MARIA DA CRUZ Titular
COMARCA DE PALMEIRA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

009/2020

PREGÃO

007/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

007/2020

OBJETO: Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.

VALOR MENSAL: R\$ 5.340,00

VALOR GLOBAL: R\$ 64.080,00.

LICITANTES VENCEDORES

- CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 27 DE JANEIRO DE 2020.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 27 de JANEIRO de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 009/2020, modalidade de **PREGÃO Nº 007/2020**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2020** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 009/2020, modalidade de **PREGÃO Nº 007/2020, PROCESSO ELETRÔNICO 007/2020**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 27 de JANEIRO de 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

009/2020

PREGÃO

007/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

007/2020

OBJETO: Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.

VALOR MENSAL: R\$ 5.340,00

VALOR GLOBAL: R\$ 64.080,00.

LICITANTES VENCEDORES

- CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 30 DE JANEIRO DE 2020.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA KIELT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVITE

Tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), **CONVIDAMOS** a população em geral, e **CONVOCAMOS** os membros do Poder Executivo (Prefeito Municipal e demais membros que entender necessário) e do Poder Legislativo (Senhores Vereadores), e demais entidades representativas, a participar no próximo dia 18 de Fevereiro de 2020 às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Reserva, da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que será demonstrado e avaliado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2020, apresentação sintética da prestação de contas do exercício móvel e do quadrimestre, discussão e esclarecimentos de assuntos de interesse da comunidade em geral.

Sala das Sessões, em 03 de Fevereiro de 2020.

Vereador **JOSE ODILIO DOS SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
034/2020

Edital de Licitação nº 001/2020
Tomada de Preço nº 001/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a obra - ampliação da quadra de grama sintética - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 54.970,50
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Evanildo Inneu Kruger de Camargo - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
020/2020

Dispensa de Licitação nº 002/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios - Carne bovina, suína e de frango para atender as demandas do Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MANFRON EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 15.647,60
VIGÊNCIA: 20/01/2020 à 19/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020
TÂNIA KIELT - Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Evanildo Mantron - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
023/2020

Licitação nº 145/2019

Pregão Presencial nº 117/2019
Registro de Preço nº 037/2019

OBJETO: Bolos, salgadinhos, água e refrigerantes para eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o ano letivo de 2020.
CONTRATADA: SYDNEY BRIZOLLA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 10.400,00
VIGÊNCIA: 24/01/2020 à 23/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
022/2020

Licitação nº 146/2019
Pregão Presencial nº 118/2019

Registro de Preço nº 038/2019

OBJETO: Serviços de buffet para eventos realizados durante o ano letivo de 2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: SYDNEY BRIZOLLA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 20.525,00
VIGÊNCIA: 24/01/2020 à 23/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Sidney Brizolla - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
026/2020

Licitação nº 144/2019
Pregão nº 116/2019

Modalidade Eletrônica nº 018/2019
Registro de Preço nº 036/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2020. Lotes: 001,002,004,005,006,012,013,014,015,016,023,024,025,026,027,029,032,033,034,035,036,037,038,039,040,041,042,043,044,045,046,047,048,049,050,052 e 055.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 38.927,50
VIGÊNCIA: 28/01/2020 à 27/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Marli Salamucha Soccolovski - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
025/2020

Licitação nº 192/2018

Pregão Presencial nº 146/2018

Registro de Preço nº 037/2018

OBJETO: Fornecimento de óleos lubrificantes para os veículos da frota municipal
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 27.600,00
VIGÊNCIA: 27/01/2020 à 26/01/2021

REPUBLIÇÃO
Correção tomada de preços
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e materiais em plásticos para VISA e Epidemiologia do Município- Secretaria Municipal de Saúde
Sessão de julgamento: 19/02/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária: 08001103011001104033903000000 1670
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 05 de fevereiro de 2020

Wellton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLIÇÃO
Correção tomada de preços
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Sessão de julgamento: 20/02/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária: 07001278122701203344905100000 1430
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 05 de fevereiro de 2020

Wellton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO Nº 007/2020

PROCESSO ELETRÔNICO 007/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: -CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA.
VALOR MENSAL: R\$ 5.340,00
VALOR GLOBAL: R\$ 64.080,00
HOMOLOGAÇÃO: 30.01.2020
Tania Kiel- Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PREGÃO Nº 021/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedrisco, bica corada, brita 02 e rachão, os mesmos serão utilizados para a construção de pavimentação asfáltica e colocação de paver nas ruas e prédios do Município.
Sessão de julgamento: 20/02/2020 às 13h30min
Dotação Orçamentária: 10002267822601107033903000000 3090
10001154511501106233903000000 2870
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 05 de fevereiro de 2020.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
021/2020

Dispensa de Licitação nº 004/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de carnes e línos para atender a demanda do Grac e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos
CONTRATADA: SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Valor total: R\$ 12.846,30
VIGÊNCIA: 23/01/2020 à 22/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
027/2020
Licitação nº 141/2019
Pregão nº 113/2019
Processo Eletrônico nº 015/2019
Registro de Preço nº 033/2019
OBJETO: Aquisição de 750 kits de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino para ser usado durante o ano letivo de 2020 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATADA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor unitário: R\$ 95,00
Valor total: R\$ 71.250,00
VIGÊNCIA: 28/01/2020 à 27/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Paulo Junior Alves - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
028/2020

Licitação nº 144/2019

Pregão nº 116/2019

Modalidade Eletrônica nº 018/2019
Registro de Preço nº 036/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2020. Lotes 003,018,019,020,021 e 022.
CONTRATADA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 252,78
VIGÊNCIA: 28/01/2020 à 27/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Helosia Carla de Ornelas - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
029/2020

Licitação nº 144/2019

Pregão nº 116/2019

Modalidade Eletrônica nº 018/2019
Registro de Preço nº 036/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2020. Lotes 007,008,009,010,011,017,028,030,051 e 054.
CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONI ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 1.608,75
VIGÊNCIA: 28/01/2020 à 27/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Marluce Bezerra Dos Santos Lorenconi - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
030/2020

Licitação nº 144/2019

Pregão nº 116/2019

Modalidade Eletrônica nº 018/2019
Registro de Preço nº 036/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2020. Lotes 053 e 056.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 179,31
VIGÊNCIA: 28/01/2020 à 27/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020
Idir Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Elisabete Sass Gaspar - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
024/2020

Licitação nº 002/2020

Pregão nº 001/2020

Processo eletrônico nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para atuar como agente de integração dos estágios supervisionados, sendo nível médio, nível técnico, nível superior e lato sensu, para atuar de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 225.840,96
VIGÊNCIA: 23/01/2020 à 22/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
- PROCESSO Nº 012/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de 1.500 TON de calcário dolomítico
SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/02/2020 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229/7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com.
Reserva (PR), 05 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
- PROCESSO Nº 016/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de tubos de PVC soldável em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/02/2020 às 14h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229/7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com.
Reserva (PR), 05 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
031/2020

Dispensa de Licitação nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa que forneça sistema de software para integração do sistema de todas as unidades de saúde da municipalidade pelo período de 03 meses.
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor mensal: R\$ 2.100,00
Valor total: R\$ 6.300,00
VIGÊNCIA: 31/01/2020 à 30/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2020
TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Maui Cesar Dengo - Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁTERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 para a Aquisição de equipamentos de som com mão-de-obra para instalação, conforme documentação anexa
Empresa: flexus audio profissional
CNPJ 24.495.844/0001-19
Valor Global: R\$ 8.484,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Data: 05.02.2020
Vigência Contrato: 05.02.2020 até 31.12.2020
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 / 4.4.90.52.00

Vereador ZÉ ODILIO
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Contratado: flexus audio profissional
CNPJ 24.495.844/0001-19
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de equipamentos de som com mão-de-obra para instalação, conforme documentação anexa
Valor Global: R\$ 8.484,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Data: 05.02.2020
Vigência Contrato: 05.02.2020 até 31.12.2020
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 / 4.4.90.52.00

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:630871D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO TOMADA DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 TOMADA DE PREÇO Nº
007/2020

REPUBLICAÇÃO
Correção tomada de preços
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
(Leis Federais nº 8.666/93)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
OBJETO: Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
Sessão de julgamento: 20/02/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
07001278122701203344905100000 1430
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 05 de fevereiro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8CF788F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 009/2020 PREGÃO Nº 007/2020 PROCESSO ELETRÔNICO
007/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO Nº 007/2020
PROCESSO ELETRÔNICO 007/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
OBJETO: Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA.
VALOR MENSAL: R\$ 5.340,00
VALOR GLOBAL: R\$ 64.080,00.
HOMOLOGAÇÃO: 30.01.2020

TANIA KIEL-
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3AF46FE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 PREGÃO Nº 021/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PREGÃO Nº 021/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedrisco, bica corrida, brita 02 e rachão, os mesmos serão utilizados para a confecção de pavimentação asfáltica e colocação de paver nas ruas e prédios do Município.

Sessão de julgamento: 20/02/2020 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3090

10001154511501106233903000000 2870

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 05 de fevereiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:95FF32BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 034/2020 EDITAL
DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 034/2020

Edital de Licitação nº 001/2020

Tomada de Preço nº 001/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Obra - ampliação da quadra de grama sintética - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 54.970,50

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal - Contratante

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7CDED260

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2020

Dispensa de Licitação nº 002/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios - Carne bovina, suína e de frango para atender as demandas do Hospital Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: SUPERMERCADO MANFRON EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 15.647,60

VIGÊNCIA: 20/01/2020 à 19/01/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020

TÂNIA KIELT

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EVERALDO MANFRON

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9E54C93C



CONTRATO Nº 040/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAÍ E A EMPRESA CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA**

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, e a senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Coronel Pedro Ferreira, N.º18, sala 03, Centro, Palmeira - PR, Cep: 84.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.282.926/0001-33, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Fabiano Candido de Paula**, brasileiro, solteiro, residente á Rodovia PR151, KM385, Colônia Gregório, Palmeira/PR, portador da cédula de identidade nº 11.084.461SSP/PR, do CPF/MF nº 147.532.688-29, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 009/2020 - Pregão 007/2020 e Processo Eletrônico 007/2020 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto contratação de um médico ortopedista e traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 04 horas semanais e 16 horas mensais.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 009/2020 - Pregão 007/2020 e Processo Eletrônico 007/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.340,00 com o valor global de R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais) de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar o número e o nº do contrato 040/2020.

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico no endereço: licitacao@ivaí.pr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.



§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2020.

08001103011001204233903900000 1900

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do Interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo



funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

[Handwritten signatures and initials]



Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

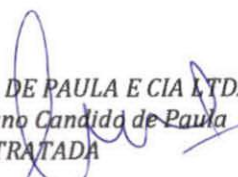
Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 07 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA
Fabiano Candido de Paula
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51





Município de Ivai - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 7/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 136474-7 CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA		CNPJ: 11.282.325/0001-33		Telefone: 4232520051		Status: Habilitado		64.000,00	
Email: gouvea@ineucontab.com.br									
Representante: 136525-9 FABIANO CANDIDO DE PAULA									
Lote 001 - Lote 001									
001	36508 Médico Ortopedista e Traumatologista, com carga horária de 4 horas semanais e 16 horas mensais.	MS	12.00	Classificado			5.340,00	64.080,00	*
VALOR TOTAL:									64.080,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor m²: R\$ 31,50
Valor total: R\$ 63.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE SLOBODA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1A675403

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 039/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 039/2020

Dispensa de Licitação nº 009/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de peças para reposição em motosserras, roçadeiras e afins para manutenção das mesmas.

CONTRATADA: ALEX MATEUS SAMSANOWSKI MOTOSSERRAS ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 17.546,02

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX MATEUS SAMSANOWSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:07657ECD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 040/2020
LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO Nº 007/2020 MODALIDADE
ELETRÔNICO Nº 007/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 040/2020

Licitação nº 009/2020

Pregão nº 007/2020

Modalidade eletrônico nº 007/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de um médico ortopedista e traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 04 horas semanais e 16 horas mensais.

CONTRATADA: CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 5.340,00

Valor total: R\$ 64.080,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

FABIANO CANDIDO DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:81487488

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA

LUCIENE MANHÃES DE PAULA, LELIANE BOBATO BOBEK, LUCIANA DE FATIMA SPONHOLZ, aprovadas pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 04 de março de 2020. O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 19 de fevereiro de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4FF1DEE0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 040/2020

DECRETO Nº 040/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 22, 23, 24 e 41 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam promovidos de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Ivaí, **relacionados nos anexos I e II**, detentores dos cargos de Professor e Pedagogo, de acordo com o que dispõe os artigos 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Concede Adicional por Mérito de 1,5 (um vírgula cinco) por cento, aos professores **relacionados no anexo III**, de acordo com o que dispõe o artigo 41 da Lei Municipal nº 914/2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7CA5E698

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 041/2020

DECRETO Nº 041/2020

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
Aviso de REABERTURA Licitação Pregão, na forma ELETRÔNICA nº002/2020

REABERTURA
A Fundação Municipal de Saúde - FPM/PR, realizará às 09h00 da dia 10 de MARÇO de 2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bollicompras.org.br), Pregão, na forma Eletrônica n.º 002/2020, para Contratação de empresa especializada e com experiência na prestação de serviços na área de Saúde Mental Pública Comunitária, para exercer as atividades no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSI-J), a qual deverá viabilizar os recursos humanos, através de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de diversas categorias da área da saúde de nível superior e nível técnico, conforme preconizada pela Lei 10.216 de 06 de abril de 2011 e Portarias de Consolidação nº 3, 4, 5 e 6 de 2017, para atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde, do nosso Município. Valor Máximo de R\$ 1.276.668,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 30.001.10.122.0235.2.385.3.30.30.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 às 18h00 da dia 09 de MARÇO de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h30 da dia 10 de MARÇO de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 da dia 10 de MARÇO de 2020. Mais informações, bem como a integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (41)3220-1000 - RAMAL 1003 ou ainda através do link <http://servicos.portalgrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>, www.bli.org.br.

Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 2020.

ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 038/2020
Edital de Licitação nº 005/2020
Pregão nº 003/2020
Modalidade Eletrônica nº 003/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa que preste serviços de assentamento e alinhamento de 2.000 m² de Pavimento nos calçadões dos prédios municipais.

CONTRATADA: CRISTIANE SLOBODA-WE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr

Valor total: R\$ 31.500

Valor total: R\$ 63.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

Ivair Trevis - Prefeito Municipal - Contratante

Cristiane Sloboda - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 037/2020
Dispensa de Licitação nº 008/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição emergencial de 30.000 litros de óleo Diesel tipo S-10 para a frota do município.

CONTRATADA: GIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr

Valor total: R\$ 3.26

Valor total: R\$ 97.800,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

Ivair Trevis - Prefeito Municipal - Contratante

Felipe Gader - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 038/2020
Dispensa de Licitação nº 009/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de peças para reposição em motocicletas, copadoras e alças para manutenção das mesmas.

CONTRATADA: ALEX MATOS SAMSKOWSKI MOTOSERRAS ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr

Valor total: R\$ 17.546,02

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

Ivair Trevis - Prefeito Municipal - Contratante

Alm Matos Samskowski - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação nº 004/2020
Tomada de Preços nº 002/2020
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Rito de material didático para a Educação Infantil.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: EDITORA FTD S.A e Pearson Education do Brasil Ltda PARTICIPANTE ADJUDICADO: EDITORA FTD S.A

Valor global: R\$ 129.920,00

HOMOLOGAÇÃO: 19.02.2020

Ivair Trevis - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 029/2019
Licitação Nº 198/2018
Pregão Presencial Nº 151/2018

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, contratação de serviços de transporte escolar da rede municipal de educação de ensino, para o ano letivo de 2019 (Lote 01 - 460.000). Visando o redimensionamento do objeto, foi acrescentado o valor de R\$ 2.438.000,00 para o transporte escolar durante o ano letivo de 2020, alterando o valor total de R\$ 2.438.000,00 para R\$ 4.876.000,00. Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato alterando sua vigência de 26/01/2019 a 26/01/2021 para 26/01/2019 a 26/01/2021, de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: VAÇAO SÃO GERVASIO EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr

Valor anterior: R\$ 2.438.000,00

Valor atualizado: R\$ 2.438.000,00

Valor atualizado: R\$ 4.876.000,00

Vigência: 26/01/2019 a 26/01/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020

Ivair Trevis - Prefeito Municipal - Contratante

Katrina Soccolowski - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 033/2020
Edital de Licitação nº 015/2020
Pregão Presencial nº 012/2020
Registro de Preço nº 004/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 30.000 litros de Etanol Hidratado e 20.000 litros de gasolina comum ou aditivada para o funcionamento das veículos da frota de todas as Secretarias do Município.

CONTRATADA: MACHADO DO NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr

Valor total: R\$ 171.000,00

Valor total: R\$ 171.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020

Ivair Trevis - Prefeito Municipal - Contratante

Roberval Machado do Nascimento - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 035/2020
Dispensa de Licitação nº 007/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 450 m² de grama sintética e instalação da mesma, que será destinada para os parques de diversões das comunidades de Bom Jardim do Sul e Palmital Cunha.

CONTRATADA: SPORT COMERCIAL EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr

Valor total: R\$ 30,00

Valor total: R\$ 17.550,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

Ivair Trevis - Prefeito Municipal - Contratante

Anderson Hugi Supa - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 036/2020
Licitação nº 117/2019
Pregão nº 046/2019
Modalidade eletrônica nº 009/2019
Registro de Preço nº 036/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivai - Secretaria Municipal de Saúde. Lotes: 068.069.075.121.136.151.156.157.160.1.61.166.170 e 190.

CONTRATADA: BRAZIMX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr

Valor total: R\$ 15.005,50

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Giovane Brito Strapason - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 040/2020
Licitação nº 009/2020
Pregão nº 007/2020
Modalidade eletrônica nº 007/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de um médico ortopedista e traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 40 horas semanais e 16 horas noturnas.

CONTRATADA: CANDIDO DE PAULA E CIA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr

Valor mensal: R\$ 5.340,00

Valor total: R\$ 64.080,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020

TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Fabiano Candido de Paula - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 831/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PROCESSO Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: M.K. SCHITTOSKI ME

inscrito no CNPJ sob o nº 03.426.221/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 24 KITS DE MESA E CADENAS INFANTIS VALOR R\$ 16.776,00 (DEZESEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEUS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020 A 17 DE MAIO DE 2020. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 002/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de peças, chassis de eixos e potentes, novos e de primeira linha de fabricação para veículos oficiais da Município. SFS&AO PÚBLICA, 1-16-16/16 DA ADRETPA, DOS ENVELOPES, 06/03/2020 - 06/03/2020. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva/PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.129.74/6-SysPortal-public/pagin/contratoLink.html?valor=01-622&cat=001-23>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: revitalizacao@gmail.com. Reserva (PI), 19 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 161/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: CONCRETA - PREMOLDADOS LTDA - ME INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.410.935/0001-25

OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA DE 3 QUADRAS ESPORTIVAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTENDENDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 08/02/2019 A 07/04/2020. FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 161/2019 E ALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO Nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.058.641/0001-08

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COM FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINA DE RETROSCAVADEIRA, MAQUINA MOTONIVELADORA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, VALOR R\$ 149.730,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/02/2020 A 16/02/2021. FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.797, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido no art. 77 da Lei Nº 85, de 28 de abril de 2017.

Considerando que a servidora que ocupa a função de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária possui deslocamento da função, como formalizado através da Portaria 2.550, de 11 de julho de 2018.

Considerando o teor do Ofício nº 215/2018-SMS-AR, solicitando a designação do servidor que menciona como Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir da presente data, a servidora JOVANA CIGOLINI, matrícula funcional nº 21691, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Público, como Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

§ 1º A servidora ficará incumbida, além de suas atividades como enfermeira, por chefia o Departamento de Vigilância Sanitária, atribuindo-lhe as competências e responsabilidades definidas no inciso II do art. 24 da Lei 765/2017, dentre as quais as de fiscalização, orientação e coordenação do sistema de vigilância sanitária municipal, assim a implantação e instalação de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no âmbito do município, na forma da legislação estadual e federal, com os certificados de cumprimento de suas práticas de cuidados sanitários no comércio local, interdita, como medida de vigilância sanitária em locais de fabricação, controle, armazenamento, distribuição e venda de produtos e de prestação de serviços relativos a saúde, em caso de violação da legislação referente ao de risco iminente a saúde, cancelar a autorização, inclusive a especial, de funcionamento de empresas em caso de violação da legislação ou de risco iminente a saúde.

§ 2º Fica revogada a Resolução nº 01/2019, que altera a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.797, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido no art. 77 da Lei Nº 85, de 28 de abril de 2017.

Considerando que a servidora que ocupa a função de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária possui deslocamento da função, como formalizado através da Portaria 2.550, de 11 de julho de 2018.

Considerando o teor do Ofício nº 215/2018-SMS-AR, solicitando a designação do servidor que menciona como Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir da presente data, a servidora JOVANA CIGOLINI, matrícula funcional nº 21691, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Público, como Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

§ 1º A servidora ficará incumbida, além de suas atividades como enfermeira, por chefia o Departamento de Vigilância Sanitária, atribuindo-lhe as competências e responsabilidades definidas no inciso II do art. 24 da Lei 765/2017, dentre as quais as de fiscalização, orientação e coordenação do sistema de vigilância sanitária municipal, assim a implantação e instalação de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no âmbito do município, na forma da legislação estadual e federal, com os certificados de cumprimento de suas práticas de cuidados sanitários no comércio local, interdita, como medida de vigilância sanitária em locais de fabricação, controle, armazenamento, distribuição e venda de produtos e de prestação de serviços relativos a saúde, em caso de violação da legislação referente ao de risco iminente a saúde, cancelar a autorização, inclusive a especial, de funcionamento de empresas em caso de violação da legislação ou de risco iminente a saúde.

§ 2º Fica revogada a Resolução nº 01/2019, que altera a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 008/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 9º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 62 de 06 de junho de 1993.

Considerando a convocação a pedido de servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais registrada no Portaria 2.776 de 27 de agosto de 2020.

Considerando o Ofício 097/2109-SMS-AR expedido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, formalizando o pedido de convocação da servidora candidata apontada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para responder a vaga aberta em razão da exoneração a pedido da servidora.

Considerando o Demonstrativo de Vagas apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos.

TORNA PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADOS (as) os(s) candidato(s) aprovados(as) no concurso público nº 001/2019, Edital nº 05 de junho de 2019, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, comparecer munido dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, apresentar Cópia da RG, do CPF, do CPE, Título Eleitoral e Comprovante de atualizado Foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares ou de não ser militar, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre a existência ou não de vínculo com o serviço público e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida conforme Edital do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2019.

1º CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	N.º INSC.	NOME	N.º Final
31	211207	ELISANE AMARAL BUENO DE OLIVEIRA	30,00

GABINETE DO PREFEITO, 18 de fevereiro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.798, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Síntese: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2020, adjudicando-o ao objeto do Edital ao vencedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor da ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2020.

Considerando o teor do Parecer Jurídico expedido após o encerramento da Sessão Pública de abertura dos envelopes, junto ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2020.

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº 002/2020, modalidade Pregão Presencial, que consideramos como vencedor para o lote constante do Edital 002/2020 - Pregão Presencial, adjudicando-lhe o respectivo objeto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

SÍNTESE DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Tann Cade Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 07.091.936/0001-14, tomou público que recebeu do IAP a Licença Prévia para o Complexo Edifício-Educativo Campos Gerais a ser implantado nos municípios de Centro, Carimbé e Tibagi, no Estado do Paraná.

SÍNTESE DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Tann Cade Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 07.091.936/0001-14, tomou público que requereu ao IAP a Licença de Instalação para o Complexo Edifício-Educativo Campos Gerais a ser implantado nos municípios de Centro, Carimbé e Tibagi, no Estado do Paraná.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
2ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 596 - 2ª Vara Cível - Oficinas - Ponta Grossa, PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (41) 3222-2301 - E-mail: proj2v@trjpr.jus.br
Atos nº 0.000.013.53.2018.RR.16.0019

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DISTRACIADOS E DE EVENTUAIS INTERESSADOS E CÔNJUGES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Edital de citação de eventuais réus ausentes, incertos e desconhecidos, eventuais interessados e respectivos (s) cônjuge (s), se casado (a) for (em), para comparetarem a USUCAPIOS sob o 00313-53.2018.8.16.0019, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 596, Bairro Oficinas, movida por CELSO EZEQUIEL e JANE APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA, referente ao "Ação nº 18.274-1 da quadra nº 27 da Vila Santa Helena, de frente para a Rua Daily Luc Wanders, onde mede 31,00 m. De lado direito de quem da rua olho direito, o de frente em linha reta, mede 90º, com 24,50 m., onde faz divisa com a Rua Antônio João, desde ponto faz ângulo de 90º para dentro com 9,00 m., onde faz divisa com o lote 1. A de propriedade da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e desde ponto faz ângulo de 90º para frente, seguindo do fundo onde mede 31,00 m., onde faz divisa com o lote 1. A de propriedade da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. De lado esquerdo de quem da rua olho, estendendo-se de frente em linha reta, mede 90º, com 43,00 m., onde faz divisa com o lote nº 04, da quadra nº 27, de propriedade de Luiz Carlos Zuber. Fechando a linha de fundos com uma linha reta, partindo do lado direito de quem da rua olho mede 90º, com 22,00 m., onde faz divisa com o lote de domínio do arrematante, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, encerrando assim os terrenos abrangidos com área de 2.188,50 m², inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal sob o nº 08.604.04.0498-001 e nº 08.604.04.0603-001, com valor venal atribuída para o presente exercício de R\$ 14.525,13 e R\$10.649,16 e TRANSSCRITA DAS TRANSMISSÕES Nº 2.114 de 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa", no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumido-se verídicas as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil).

DESPACHO - IV - Citando-se por edital, nos termos do artigo 239, I do CPC, os réus incertos e eventuais interessados, com prazo de vinte dias, para apresentarem a respectiva resposta em resumo da petição inicial para a elaboração do auto, sob pena de ser publicado edital com a petição inicial (o edital deverá ser publicado no ato do fórum uma vez, no Diário de Justiça Eletrônico, Portaria 21 de maio de 2018, Francisca Narciza Martins de Paula Santos Lima - Inzeta de Deus).

ORS. Os autos tramitam exclusivamente por via eletrônica.

Ponta Grossa, 25 de Julho de 2018.

Eu, _____ (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrito.

NIVALDO ORTIZ
Escrivão
(Subscrito autorizada pela Portaria nº 01/10)